



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
Estado de São Paulo
Travessa Lino dos Santos, s/nº, Jardim Canaã
Fone: (14)3375.1211 – CEP. 18.935-000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 100

De 24 de dezembro de 2004.

"Autoriza o Poder Executivo conceder abono pecuniário aos servidores públicos municipais e dá outras providências"

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de **ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCI-ONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I COMPLEMENTAR**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo **autorizado** a conceder abono, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, a todos os servidores públicos municipais.

Parágrafo Único - O abono de que trata o "caput" deste artigo, não integra os salários dos servidores públicos municipais e terá efeito apenas no mês de dezembro em curso.

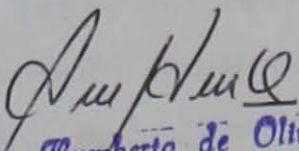
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº
100, fls. 30, Livro nº 01


Angelo Humberto de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças
RG-SP 17.914.598